

**CONTRATO: 0007/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0007/2020**

**PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**TEMO DE CONTRATO, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA-GO, E O SR. VALTER PEREIRA DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular de contrato de locação de imóvel que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.740.489/0001-09, com endereço na Praça da bandeira, nº 10, Centro, Sítio D'Abadia, CEP: 73.990-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, inscrito sob o CPF de nº 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e o Sr. **VALTER PEREIRA DE ALMEIDA**, pessoa física de direito privado, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 784.289.391, portador do RG de nº 1.138.523 SSP/GO, residente e domiciliado no município de Sítio D'Abadia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e acordados mediante as cláusulas seguintes, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato rege-se pela lei n. 8.666/93 e foi objeto de declaração de Dispensa de Licitação nº 003/2020, na forma preconizada no art. 24, X, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vincula-se na íntegra ao Processo nº 0007/2020.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente contrato a locação de um imóvel localizado na Avenida Principal, nº 0, Bairro Centro, no município de Sítio D'Abadia-GO, para uso exclusivo da Administração Pública Municipal para funcionamento da EMATER-GO.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Av. Bela Vista, 432 – Centro – Sítio D'Abadia – GO, 73.990-000, Fone: (062)3483-1154  
[prefeitura@sitiodabadia.go.gov.br](mailto:prefeitura@sitiodabadia.go.gov.br)

*Valter*

O valor do aluguel será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo-se, para fins de empenho, um valor total global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referentes ao prazo de vigência deste termo, valores estes, pagos mediante apresentação de fatura até o quinto dia do mês de subsequente ao vencido eximindo-se a administração de todos os impostos encargos e demais despesas de qualquer natureza.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo do período de locação será de 12 meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, do dia 08 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelas partes mediante acordo e assinatura de termo aditivo de contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente ato correção a conta da dotação orçamentaria inserida no presente orçamento do município para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação funcional programática:

**02.06.04.122.0051.2.009 - 3.3.90.36 – Outros serviços terceiro de pessoa física - FONTE 00029.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá ao **LOCADOR**:

a) Zelar pela conservação do imóvel, corrigindo, às suas expensas, todo e qualquer dano causado por imprudência por parte dos usuários.

Caberá ao **LOCATÁRIO**:

a) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, corrigindo imediatamente todo e qualquer problema comunicado pelo **LOCADOR**, desde que estes não tenham sido causados propositalmente, ou por imprudência. Refere-se neste caso a manutenção preventiva, conservacional, bem como possíveis reparos de problemas causados pela ação do tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes, ou nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da administração para o caso de rescisão administrativa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS


Em caso de rescisão por descumprimento de qualquer das cláusulas constantes neste termo, fica estipulada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo em favor da parte inocente.

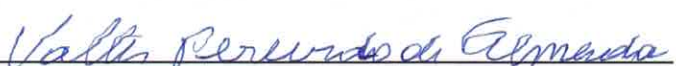
## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Sítio D'Abadia-GO, 08 de janeiro de 2020.

  
**Weber Reis Lacerda**  
Prefeito Municipal  
Locador

  
**Valter Pereira de Almeida**  
Locatário

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Governo Municipal  
**Sítio D'Abadia**

*Valter*